

RESOLUÇÃO Nº 316/22 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispões sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;
 - a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996;
- a Portaria SAS/MS nº 048, de 11 de fevereiro de 1999, que estabelece critérios para a realização de Laqueadura Tubária e Vasectomia;
- a Deliberação nº 028/2022 da Comissão Intergestores Regional da 12ª CRS, que aprovou a solicitação de habilitação do Hospital Ivan Goulart (CNES 2248298) de São Borja, para realização de procedimentos de laqueadura para os municípios das Regiões de Saúde 11;
- o Ofício Adm. nº 110.08/2022, (fl.60) do Hospital Ivan Goulart pactuando a realização de cinco procedimentos de laqueadura tubária por mês;
- o Ofício do gestor municipal (fls.03,04) solicitando o credenciamento para Laqueadura;
- a vistoria técnica realizada pela Atenção Especializada do DGAE em 17/05/2022 e relatório juntado ao PROA;
- o parecer técnico favorável da 12ª CRS (fl.26) à habilitação de laqueadura do Hospital Ivan Goulart;
- o parecer favorável da Saúde da Mulher/DAPPS/SES (fl.67) à habilitação do Hospital Ivan Goulart;
- o PROA nº 22/2000-0001284-2 instruído com a documentação exigida pela legislação supracitada;
- a pactuação realizada na Reunião da SETEC-CIB/RS, de 23/09/2022.

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Aprovar o credenciamento do Hospital Ivan Goulart (CNES 2248298) de São Borja em Laqueadura 19.01., para realização de procedimentos de Laqueadura Tubária.
- **Art. 2º -** O Hospital Ivan Goulart será referência de esterilização cirúrgica, Laqueadura para a Região de Saúde 11: São Borja, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, Santo Antônio das Missões, Cerro Largo, Porto Xavier, Entre-Ijuís, São Miguel das Missões, Guarani das Missões, Roque Gonzales, Bossoroca, São Nicolau, Caibaté, Vitória das Missões, Garruchos,



Rolador, Dezesseis de Novembro, Pirapó, Eugenio de Castro, São Pedro do Butiá, Ubiretama, Salvador das Missões, Sete de Setembro, Mato Queimado.

Art. 3º - A instituição deverá submeter-se à Central de Regulação instruída pelo Gestor Estadual.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS